



**Município de  
Boa Esperança do Iguaçu**  
Estado do Paraná



**LEI Nº. 33/2009**

**Data: 10.06.2009**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel que especifica para fins de construção de Escola Municipal de Ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, a título gratuito, o imóvel rural denominado Lote Rural nº. 17-D, da Gleba nº 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos, contendo uma área de 11.810 m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e dez metros quadrados), tendo como outorgado Usufrutuário o Sr. João Maria Rodrigues, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 27.624, Livro nº 2, Ficha 1, que terá como finalidade de construção de **Escola Municipal de Ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

**Art. 2º.** O Poder Executivo procederá à incorporação do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme avaliação procedida pela Comissão Especial constituída Decreto nº. 100/2009, datado de 05 de Junho de 2009.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, 17º ano de Emancipação.**

**Claudemir Freitas**  
Prefeito